

D E C R E T O N° 204/91.

DE 23 DE SETEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E DIVERSÕES NAS IMEDIAÇÕES E/OU RECINTO DA III FACITA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Fica vedada a exploração de qualquer tipo de comércio (barracas, standes, etc...), nas imediações ou no recinto da III FACITA, no período compreendido entre 28/09 a 06/10 do corrente ano, sem a comprovação do recolhimento das respectivas taxas de localização e instalação, devidas à Comissão Organizadora do evento.

ARTIGO 2º- Fica proibido a instalação e exploração, nas imediações ou no próprio Recinto da III FACITA, de qualquer atividade relacionada a diversões com fins lucrativos, do tipo brincadeiras dançantes ou bailes, com exceção daquelas promovidas e/ou autorizadas pela Comissão Organizadora da III FACITA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica expressamente proibido aos Senhores proprietários dos estabelecimentos de prestação de serviços/ou comerciais, localizados no Recinto ou nas imediações da III FACITA, explorarem outras atividades, nos prédios desses referidos estabelecimentos, durante o período compreendido entre 28/09 a 06/10/91, que não sejam aquelas já especificadas quando da sua inscrição na Prefeitura deste Município, no exercício de 1.991, a não ser com autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

ARTIGO 3º- A venda de bebidas e comestíveis, estão sujeitas a regulamentação e orientação da Comissão Organizadora.

ARTIGO 4º- Pelo não cumprimento do presente Decreto /

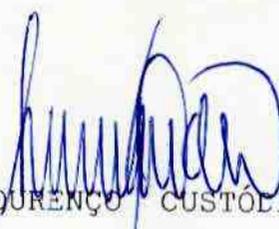
-segue Fls.II-



incorrerá o infrator nas penalidades vigentes na Legislação ^{-Fls. II-} Muni-
cipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de setembro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Dec-05*
Fls. nº *56/5613*